

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/20222**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Federal n. 3.931, de 19.09.2001, alterado pelo Decreto n. 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal n. 171/2007, de 28 de dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos para manutenção de *Veículos Leves, Vans, Ambulâncias, Kombi e Camionetas*, conforme fabricantes e modelos definidos no Anexo I pertencentes à frota dos órgãos participantes, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **até o dia 21 de junho de 2022**  
HORÁRIO LIMITE: **até as 08h00.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **dia 21 de junho de 2022**  
HORÁRIO: **08h15min.**

## **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **1.1. DO OBJETO**

1.1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos para manutenção de *Veículos Leves, Vans, Ambulâncias, Kombi e Camionetas*, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes à frota de veículos.

### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2. Os veículos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I e II** deste Edital.

1.2.2.1. A quantidade de veículos indicada no **Anexo I** deste Edital visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.

1.2.2.2. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, e equipamentos descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

1.2.2.3. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

1.2.2.4. Quaisquer requisições de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.

- 1.2.3. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.
- 1.2.3.1. Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
- 1.2.4. As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA.
- 1.2.4.1. O sistema CILIA é um *software* de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar <http://cilia.com.br>.
- 1.2.4.2. Toda divergência será passível de negatificação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.
- 1.2.5. A proponente vencedora, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
- Browser Internet Explorer* (versão 5.5, no mínimo) ou *Mozilla Firefox* para acesso a rede de *internet*.
  - Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CILIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador.
  - Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (*off-line*), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.
  - Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à *internet*, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Município, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador. Este sistema será disponibilizado pelo Município.
- 1.2.6. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.
- 1.2.6.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
- A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo ou máquina, desde que ela esteja disponível para consulta pública.
  - O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.
- 1.2.7. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a TABELA CILIA ou os previstos no subitem 1.2.6.1 acima.
- 1.2.8. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, fará as solicitações através do sistema de gestão da frota de veículos do Município.
- 1.2.9. A proponente vencedora deverá disponibilizar as peças requisitadas em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do órgão requisitante.
- 1.2.9.1. As peças serão retiradas no estabelecimento da proponente vencedora, desde que o mesmo esteja localizado a uma distância viária inferior a 10 (dez) quilômetros do prédio sede da Prefeitura Municipal de Água Doce, localizado à Praça João Macagnan, 322, Centro.
- 1.2.9.2. Caso a proponente vencedora não se enquadre nas condições previstas no subitem 1.2.9.1 deverá responsabilizar-se pela entrega das peças no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais, oportunidade em que o prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas.
- 1.2.9.3. Caso a peça fornecida não corresponder com o solicitado, por apresentar defeito ou incompatibilidade com o veículo, a proponente vencedora deve se responsabilizar pelo recolhimento da mesma e posterior substituição, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do gestor da frota.

- 1.2.10. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento das peças, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 1.2.10.1. Constatado o fornecimento de peças de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 1.2.11. O aceite das peças pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.2.12. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças.
- 1.2.12.1. As peças utilizadas para retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 1.2.13. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ **Prefeitura Municipal de Água Doce;**
  - ✓ **Fundo Municipal de Saúde;**
  - ✓ **Fundo Municipal de Assistência Social;**
  - ✓ **Fundo Municipal de Defesa Civil.**
- 1.2.14. Nos termos do art. 9 do Decreto Municipal n. 171/2007, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 1.2.14.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.
- 1.2.14.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.1. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.1.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público das Municipal, Estadual, Federal ou do Distrito Federal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.1.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
- 2.2. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **2.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**

- 2.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

- 2.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
- 2.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Joaçaba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

## 5. DA PROPOSTA

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **valor unitário do item** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
  - 6.1.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
  - 6.1.2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
  - 6.1.3. *Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.*
  - 6.1.4. *Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.*
  - 6.1.5. *Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.*
  - 6.1.6. *Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
  - 6.1.7. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).*

6.1.8. *Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.*

6.1.8.1. *Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo).*

6.1.8.2. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

6.1.9. Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo III deste Edital.

6.1.10. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.3 deste Edital.

## **6.2. Qualificação técnica:**

6.2.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado.

## **6.3. A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:**

6.3.1. Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão para Registro de Preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

6.3.2. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

6.3.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

6.3.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93.

6.3.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República e art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo III).

6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação

6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.

6.8. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
- 7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7. A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.918/2020.
- 7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- 7.10. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
  - 7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.11. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**
  - 7.11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
  - 7.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
  - 7.11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
    - a. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea "a" do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
    - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
  - 7.11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 7.11.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.11.6. O disposto no subitem 7.11.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.11.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.11.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto nos subitens 2.4 e 6.1.11, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário.
- 7.12.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.12.2. Em seguida será aberta a fase de negociação, onde a(s) proponente(s) vencedoras deverá(ão) encaminhar no prazo estipulado (de no mínimo 2 horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final readequada, constando os itens vencidos e seus respectivos valores finais, datada e assinada pelo responsável.**
- 7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.13.1. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.
- 7.14. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 minutos** para o licitante que quiser recorrer, manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação no prazo e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site



[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.

- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – POR ITEM**.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
  - a. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com ofertas iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
  - b. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.12. O registro a que se refere o subitem 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n. 4.388/2013.
  - 9.12.1. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
    - a. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
    - b. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em condições iguais ao do licitante mais bem classificado.
- 9.13. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 9.14. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 9.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 9.16. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
  - 9.16.1. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.
- 9.17. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1. Cabe a o Município e aos órgãos participantes:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Designar servidor para acompanhar os serviços.
- d) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital.
- e) Emitir as Solicitações e as respectivas Notas de Empenho necessárias à efetiva execução do objeto.

### **10.2. Cabe à proponente vencedora:**

- 10.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, em especial ao disposto no subitem 1.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- 10.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 10.2.5. Exigir do Município e dos órgãos participantes as Solicitações e as respectivas Notas de Empenho necessárias para a efetiva execução do objeto.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
  - 11.2.1. A multa a que alude o subitem 11.2 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 11.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
  - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
  - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal n. 4.388/2013.
- 13.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Alessan Venturin dos Santos** (órgão gerenciador), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - 13.2.1. Cada órgão participante poderá designar servidor para que, em conjunto com o servidor designado pelo órgão gerenciador, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega das peças.
  - 14.1.1. O pagamento ocorrerá após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo responsável solicitante.

- 14.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
- 14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o órgão participante, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 14.2.1. Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 14.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- 14.3. Os preços não serão reajustados.
- 14.4. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 14.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 14.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15. DOS RECURSOS**

- 15.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais contratações.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa n. 08/2014 e alteração.

- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 4.388/2013.
- 16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 16.6. Integram o presente Edital:  
Anexo I - Especificações do Objeto / Valor unitário máximo.  
Anexo II – Modelo de Proposta  
Anexo III – Modelo de carta de apresentação  
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce.
- 16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 16.7.2. Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3524-0000 e 3524-0122 ou e-mail [prefeitura@aguadoce.sc.gov.br](mailto:prefeitura@aguadoce.sc.gov.br).
- 16.9. É de inteira responsabilidade das interessadas a busca pelas informações relativas ao certame, cabendo ao município a disponibilização destas junto ao acompanhamento do processo licitatório no site oficial do município, no endereço: <http://www.aguadoce.sc.gov.br>.
- 16.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, SC, 02 de junho de 2022.

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**  
Prefeita Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica  
**RENATO RODRIGO DUTRA**  
OAB/SC n. 41.169

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTEMPLADOS PELO OBJETO  
E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**1 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

AFA8943	BAND. BJ50 LV TOYOTA (1995/1994)	BOMBEIROS
ASP4C38	FIORINO FLEX FIAT (2011/2010)	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
IKV5750	CORSA SEDAN GM (2003/2002)	BOMBEIROS
LZS0724	BANDEIRA DINGO CD TOYOTA (1991/1991)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MAB4267	JEEP FORD (1969/1969)	BOMBEIROS
MCH0C85	FORD RANGER XLS 13F I (2004/2004)	SECRETARIA DE AGRICULTURA
MGJ8132	STRADA FIRE FLEX FIAT (2007/2006)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MGP0209	KOMBI LOTACAO VW (2009/2008)	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
MHD3153	KOMBI ESCOLAR VW (2009/2009)	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
MHU5925	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2010)	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
MHV9272	FORD TRANSIT TCA AMB I (2011/2010)	BOMBEIROS
MJO5921	KOMBI ESCOLAR VW (2012/2011)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MKF7292	MASTER ALTECHAMB RENAULT (2012/2011)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MKQ7760	FIESTA 1.6 FLEX FORD (2014/2013)	POLÍCIA CIVIL
MLF1842	KOMBI VW (2013/2013)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MLJ7527	PALIO WK TREKK 1.6 FIAT (2014/2013)	POLÍCIA CIVIL
MLN2849	STRADA WORKING CE FIAT (2012/2011)	SECRETARIA DE AGRICULTURA
MLS6087	LINEA ESSENCE 1.8 FIAT (2015/2014)	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
MLU8856	CLASSIC LS CHEVROLET (2014/2013)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MLV5356	LOGAN EXP 16 HP RENAULT (2013/2013)	POLÍCIA MILITAR
OKH0809	MASTER JAEDI TUR RENAULT (2015/2014)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QHD5684	SPIN 1.8L MT LT CHEV (2014/2014)	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
QHF4869	OROCH 16 EXP42 RENAULT (2016/2015)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QHL8990	SPIN 1.8L MT LTZ CHEV (2016/2015)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QHS8284	RENAULT CLIO EXP1016VH I (2016/2016)	BOMBEIROS
QID7742	JUMPER CLASSYVAN CITROEN (2016/2015)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QID7862	MASTER TCA MIC RENAULT (2016/2015)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QIG6870	SPIN 1.8L MT LTZ CHEV (2017/2016)	CAPS
QIG7760	SPIN 1.8L MT LTZ CHEV (2017/2016)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QIK1856	RENAULT CLIO EXP1016VH I (2016/2016)	SECRETARIA DE AGRICULTURA
QIN0308	NOVO GOL TL MCV VW (2018/2017)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QIN1748	NOVO GOL TL MCV VW (2018/2017)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QIN1778	NOVO GOL TL MCV VW (2018/2017)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QIN1838	NOVO GOL TL MCV VW (2018/2017)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

QIT2235	KA SE 1.5 SD B FORD (2018/2018)	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
QIT4283	FORD FOCUS SE AT 2.0SC I (2018/2018)	GABINETE
QIV5199	NOVO GOL TL MCV VW (2018/2017)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QIY7270	SPIN 1.8L MT LTZ CHEV (2019/2018)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QJR2663	MASTER TCA MIC RENAULT (2019/2018)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QJV2986	MASTER FFORMA.ES RENAULT (2019/2018)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QTK4796	KWID ZEN 10MT RENAULT (2020/2019)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QTM8017	OROCH DYN 16 SCE RENAULT (2020/2019)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAG5366	MB 415SPRINTER REV AMB I (2019/2019)	BOMBEIROS
RAG9049	DUSTER 20 D 4X4 RENAULT (2020/2019)	POLÍCIA MILITAR
RAH6J83	M.BENZ 516SPRINTER A3 I (2020/2019)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RDX4B53	TORO FREEDOM AT9 D4 FIAT (2020/2020)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RDY3I69	M.BENZ 516SPRINTER A3 I (2020/2019)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REI5G68	SIENA 1.4 FIAT (2021/2020)	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RLE9B01	S10 LT DD4A CHEVROLET (2021/2020)	POLÍCIA MILITAR
RLG9I03	MBENZ SPRINTER TCA AMB I (2022/2021)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RLJ5A07	M.BENZ 416CDISPRINTERM I (2021/2020)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RXR0A78	M.BENZ 416CDISPRINTERM I (2022/2021)	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RLO9F83	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 I (2022/2022)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RLO9H03	HB2010TA PLATINU HYUNDAI (2022/2021)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RXQ3I72	MBENZ SPRINTER TCA AMB I (2022/2021)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RXQ3J12	HB2010TA PLATINU HYUNDAI (2022/2022)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A quantidade de veículos poderá ser alterada no decorrer da execução do contrato.

## Termo de Referência

### 1.2. DO OBJETO

2.3.7. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos para manutenção de *Veículos Leves, Vans, Ambulâncias, Kombi e Camionetas*, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes à frota de veículos

### 2.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.4.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

2.4.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2.4.2. Os veículos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I e II** deste Edital.

2.4.2.1. A quantidade de veículos indicada no **Anexo I** deste Edital visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.

2.4.2.2. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, e equipamentos descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

- 2.4.2.3. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
- 2.4.2.4. Quaisquer requisições de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.
- 2.4.3. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.
- 2.4.3.1. Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
- 2.4.4. As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA.
- 2.4.4.1. O sistema CILIA é um *software* de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar <http://cilia.com.br>.
- 2.4.4.2. Toda divergência será passível de negatização dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.
- 2.4.5. A proponente vencedora, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
- Browser Internet Explorer* (versão 5.5, no mínimo) ou *Mozilla Firefox* para acesso a rede de *internet*.
  - Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CILIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador.
  - Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (*off-line*), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.
  - Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à *internet*, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Município, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador. Este sistema será disponibilizado pelo Município.
- 2.4.6. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.
- 2.4.6.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
- A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo ou máquina, desde que ela esteja disponível para consulta pública.
  - O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.
- 2.4.7. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a TABELA CILIA ou os previstos no subitem 1.2.6.1 acima.
- 2.4.8. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, fará as solicitações através do sistema de gestão da frota de veículos do Município.
- 2.4.9. A proponente vencedora deverá disponibilizar as peças requisitadas em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do órgão requisitante.
- 2.4.9.1. As peças serão retiradas no estabelecimento da proponente vencedora, desde que o mesmo esteja localizado a uma distância viária inferior a 10 (dez) quilômetros do prédio sede da Prefeitura Municipal de Água Doce, localizado à Praça João Macagnan, 322, Centro.

- 2.4.9.2. Caso a proponente vencedora não se enquadre nas condições previstas no subitem 1.2.9.1 deverá responsabilizar-se pela entrega das peças no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais, oportunidade em que o prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.4.9.3. Caso a peça fornecida não corresponder com o solicitado, por apresentar defeito ou incompatibilidade com o veículo, a proponente vencedora deve se responsabilizar pelo recolhimento da mesma e posterior substituição, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do gestor da frota.
- 2.4.10. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento das peças, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 2.4.10.1. Constatado o fornecimento de peças de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.4.11. O aceite das peças pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 2.4.12. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças.
- 2.4.12.1. As peças utilizadas para retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 2.4.13. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ **Prefeitura Municipal de Água Doce;**
  - ✓ **Fundo Municipal de Saúde;**
  - ✓ **Fundo Municipal de Assistência Social;**
  - ✓ **Fundo Municipal de Defesa Civil.**
- 2.4.14. Nos termos do art. 9 do Decreto Municipal n. 171/2007, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2.4.14.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.
- 2.4.14.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação nº ..../2022

Pregão Presencial nº ..../2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
01	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos para manutenção de Veículos Leves	Percentual (%)	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
02	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos para manutenção de Vans / Ambulâncias / Kombi / Camionetas	Percentual (%)	10%

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa proponente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº 55/2022, instaurado pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2022, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ de titularidade da empresa acima identificada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

**Observações:**

1. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022**

**ANEXO VI**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2022**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI E CAMIONETAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS

Aos .... (.....) dias do mês de junho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 82.939.398/0001-90, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, como órgão gerenciador**, representada neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, os órgãos participantes desta ata constantes no item 3.20 e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal n.10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Federal n. 3.931, de 19.09.2001, alterado pelo Decreto n. 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal n. 171/2007, de 28 de dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação n. 55/2022 – Edital de Pregão Presencial n. 40/2022, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	
RG:	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	% (percentual) de desconto
01	Fornecimento de componentes, materiais e acessórios automotivos para manutenção de veículos leves	% (percentual)	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	% (percentual) de desconto
02	Fornecimento de componentes, materiais e acessórios automotivos para manutenção de Vans / Ambulâncias / Kombi / Camionetas	% (percentual)	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Alessan Venturin dos Santos** (órgão gerenciador), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.2.1. Cada órgão participante deverá designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Quaisquer aquisições de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos, deverão ser atendidas e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.
- 3.2. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.
- 3.3. Considera-se peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
- 3.4. As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a DETENTORA se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA.
- 3.4.1. O sistema CILIA é um *software* de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar <http://cilia.com.br>.
- 3.4.2. Toda divergência será passível de negatificação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.
- 3.5. A DETENTORA, na assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
- Browser Internet Explorer* (versão 5.5, no mínimo) ou *Mozilla Firefox* para acesso a rede de *internet*.
  - Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CILIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador.
  - Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (*off-line*), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.
  - Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à *internet*, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Município, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador. Este sistema será disponibilizado pelo Município.
- 3.6. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.
- 3.6.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

- a. A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo ou máquina, desde que ela esteja disponível para consulta pública.
  - b. O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.
- 3.7. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela DETENTORA, independentemente se o parâmetro utilizado for a TABELA CILIA ou os previstos no subitem 3.7.1.
- 3.8. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, fará as solicitações através do sistema de gestão da frota de veículos do Município.
- 3.9. A DETENTORA deverá disponibilizar as peças requisitadas em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do órgão requisitante.
  - 3.9.1.1. As peças serão retiradas no estabelecimento da proponente vencedora, desde que o mesmo esteja localizado a uma distância viária inferior a 10 (dez) quilômetros do prédio sede da Prefeitura Municipal de Água Doce, localizado à Praça João Macagnan, 322, Centro.
  - 3.9.1.2. Caso a proponente vencedora não se enquadre nas condições previstas no subitem 1.2.9.1 deverá responsabilizar-se pela entrega das peças no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais, oportunidade em que o prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas.
  - 3.9.1.3. Caso a peça fornecida não corresponder com o solicitado, por apresentar defeito ou incompatibilidade com o veículo, a proponente vencedora deve se responsabilizar pelo recolhimento da mesma e posterior substituição, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do gestor da frota.
  - 3.9.2. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento das peças, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
    - 3.9.2.1. Constatado o fornecimento de peças de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
  - 3.9.3. O aceite das peças pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
  - 3.9.4. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças.
    - 3.9.4.1. As peças utilizadas para retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
  - 3.9.5. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
    - ✓ **Prefeitura Municipal de Água Doce;**
    - ✓ **Fundo Municipal de Saúde;**
    - ✓ **Fundo Municipal de Assistência Social;**
    - ✓ **Fundo Municipal de Defesa Civil.**
  - 3.9.6. Nos termos do art. 9 do Decreto Municipal n. 171/2007, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
    - 3.9.6.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.
    - 3.9.6.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

- 4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega das peças.
  - 4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
  - 4.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, N. da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
  - 4.1.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o órgão participante, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
  - 4.1.4. Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
  - 4.1.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.
- 4.2. Os percentuais não serão reajustados.
- 4.3. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos percentuais de desconto praticados no mercado visando aferir se os percentuais registrados se apresentam vantajosos.
- 4.4. Os percentuais poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
  - 4.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 4.5. Os percentuais registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.6. Quando o percentual registrado tornar-se inferior ao percentual praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o aumento do percentual registrado.
  - 4.6.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus percentuais aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus percentuais aos de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o percentual de mercado tornar-se inferior aos percentuais registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 4.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. O Município e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Responsabilidades da DETENTORA:**

- a) Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- b) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados.

### **6.2. Responsabilidades do Município e dos órgãos participantes:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- b) Designar servidor para acompanhar os serviços.
- c) Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
- d) Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- e) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda à execução dos serviços.
- f) Convocar a DETENTORA via fax, *e-mail* ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os serviços desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 4.388/2013 e Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n. 171/2007, de 28 de dezembro de 2007, e da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, ..... de ..... de 2022.

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**  
Prefeita Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica  
**RENATO RODRIGO DUTRA**  
OAB/SC 41.169

DETENTORA(S)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_